



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 09/11/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Máquinas e ceder em comodato à Cooperativa de Confecção e Faccção de Teodoro Sampaio - CONFAT’S.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir máquinas de costura industriais e cedê-las em comodato para a Cooperativa de Confecção e Faccção de Teodoro Sampaio.
- Artigo 2º -** As máquinas a que se refere o artigo 1º deverão ser instaladas e utilizadas no Município de Rosana.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, que não poderão ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta de crédito adicional especial que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir.
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal